



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 1395/2019,

de 27 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PAULISTÂNIA, NOMEADOS PELO DECRETO 1192/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. **PAULO AUGUSTO GRANCHI**, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 176/2009, de 11 de fevereiro de 2009, e posteriores alterações, e com fundamento no artigo 72, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam reconduzidos como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Paulistânia Estado de São Paulo, nomeados pelo Decreto 1192/2017, de 31 de maio de 2017, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 176/2009, de 11 de fevereiro de 2009, e posteriores alterações, as seguintes pessoas:

I - 01 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Prefeitura Municipal de Paulistânia, ligado à Secretaria de Agricultura:

Titular: Marcia Cristina Zanzotti; RG. 6.260.953-2

Suplente: Lucas Antonio Dias; RG. 47.452.271-4

II – 01 (um) representante titular e 1 (um) suplente do CMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente:

Titular: Marcus Vinicius dos Santos Oliveira; RG: 48.416.375-9

Suplente: Mara Silvia Corrêa; RG: 12.629.268

III – 01 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Sindicato Rural de Paulistânia:

Titular: Abílio Penteado da Silva; RG: 14.930.840-5

Suplente: Abílio Penteado Junior; RG: 48.840.029-6

IV – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural de Bauru, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo:

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Titular: João Paulo Braga Araújo; RG. 13.913.332-X

Suplente: José Adriano Bandeira Moreira Jorge; RG: 20.560.766-4

V – 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes, dos Produtores Rurais do Município;

1 – Titular: André Bernardino de Andrade; RG: 32.388.737

2 – Titular: José Carlos da Silva; RG: 371.307-4

3 – Titular: José Mauro Cadamuro; RG: 719.424-1

4 – Titular: Edvaldo Pereira de Godoy; RG: 26.739.999-6

5 – Titular: Claudinei Francisco de Moraes; RG: 20.562.775

1 – Suplente: Edina Maria da Luz Dourado; RG:18.036.141

2 – Suplente: Antônio Celso Cadamuro; RG: 82.104.771-3

3 – Suplente: José Vitor de Godoy; RG:48.266.880

4 – Suplente: Darci Pedro; RG: 820.147-7

5 – Suplente: Olavo Pereira da Silva; RG 7.762.452-0

ARTIGO 2º - Ficando assim composta a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nos termos da Lei Ordinária nº 176/2009, de 11/02/2009, em seu artigo 4º:-

I – Presidente – André Bernardino de Andrade; RG: 32.388.737

II - Vice-Presidente - José Mauro Cadamuro; RG: 719.424-1

III – Secretário-Executivo – Marcia Cristina Zanzotti; RG. 6.260.953-2

ARTIGO 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução podendo, a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente.

ARTIGO 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será exercido gratuitamente e considerado como prestação voluntária de relevantes serviços ao município.

ARTIGO 5º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural reunir-se-à, no mínimo, uma vez a cada semestre e, sempre que for convocado pelo seu Presidente ou pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 6º - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá, além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



ARTIGO 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 27 de setembro de 2019.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1395/2019, em fls. 33, no 5º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 27 de setembro de 2019.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal